

Lei nº 1.592/2021

De 18 de maio de 2021.

“Concede abono temporário aos profissionais médicos do ESF, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido abono temporário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores ocupantes do cargo de Médico ESF.

Parágrafo Único – O abono previsto no *caput* incide sobre o salário base e não se incorpora ao vencimento e vigorará enquanto a Organização Mundial de Saúde – OMS manter a declaração de emergência em saúde pública internacional para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 18 de maio de 2021.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal